



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAÚDE – PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

---

**Portaria nº 081, de 13 de junho de 2018.**

Altera a Portaria nº 024, de 20 de fevereiro de 2018, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, para atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Portaria nº 24, de 20 de fevereiro de 2018, designando para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, com atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, o servidor GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial, matrícula nº 122.380-1, portador do CPF nº 057.000.214-12, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

I - JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, Assessor Técnico, matrícula nº 122.360-7, portador do CPF nº 051.395.634-44, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 121.928-6, portadora do CPF nº 039.479.594-60, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO, designado no *caput* do artigo 1º., as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, acima identificado.

**Art. 3º** - São atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAÚDE – PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

---

bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos casos previstos na legislação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita